



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: **07/07/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO **NÃO** EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.2. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: Tamires Fernanda Teixeira, e Equipe de Apoio os Srs. Júlio César Dias e Renata Cristina dos Santos, designados pela Portaria 142/2025, de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de março de 2025, Edição nº 3233, e-mail para contato: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

1.3. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

1.4. **Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os**



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de Material Gráfico, para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 24/06/2026 às 08h00min do dia 07/07/2026.

2.2.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h10min do dia 07/07/2026 às 08h29min do dia 07/07/2026.

2.2.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 07/07/2026.

2.2.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

2.2.5. **LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. **Endereço:** Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. **Telefone:** (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2.4.1.2. ANEXO II - Termo de Referência

2.4.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

2.4.1.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

2.4.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

2.4.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 53.969,59 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Manutenção do Gabinete do Prefeito			
4	01.001.04.122.0009.2.001.3.3.90.30.00.00 .	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho			
31	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00 .	01000	MATERIAL DE CONSUMO
477	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00 .	01504	MATERIAL DE CONSUMO
32	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00 .	01510	MATERIAL DE CONSUMO
33	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00 .	01511	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras			
91	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00 .	01000	MATERIAL DE CONSUMO
92	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

	.		
93	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
94	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas			
108	05.002.26.782.0006.2.013.3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
109	05.002.26.782.0006.2.013.3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Defesa Civil			
115	05.003.06.182.0006.2.016.3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Manutenção do Departamento de Urbanismo			
125	05.004.15.452.0006.2.015.3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
126	05.004.15.452.0006.2.015.3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Manutenção do Departamento de Habitação			
131	05.004.16.482.0006.2.014.3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Manutenção do Departamento de Educação			
144	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
145	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00	31147	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Suporte à Educação Municipal - 25%			
157	06.001.12.361.0002.2.020.3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Suporte à Educação Municipal - 5%			
166	06.001.12.361.0002.2.021.3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
168	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

	.		
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
183	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00 .	01000	MATERIAL DE CONSUMO
184	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00 .	01102	MATERIAL DE CONSUMO
185	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00 .	01103	MATERIAL DE CONSUMO
186	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00 .	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
198	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00 .	01000	MATERIAL DE CONSUMO
199	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00 .	01102	MATERIAL DE CONSUMO
200	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00 .	01103	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Cultura			
248	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00 .	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Assistência Social			
258	07.001.08.244.0003.2.025.3.3.90.30.00.00 .	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CRAS			
269	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00 .	01000	MATERIAL DE CONSUMO
270	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00 .	11011	MATERIAL DE CONSUMO
271	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00 .	31934	MATERIAL DE CONSUMO
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CIACAFI			
280	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00 .	01000	MATERIAL DE CONSUMO
281	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00	11011	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

	.		
282	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Fortalecimento das Ações do Conselho Tutelar			
309	07.002.08.422.0003.6.006.3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Manutenção do Departamento da Agricultura, Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais			
326	08.001.20.608.0004.2.035.3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Manutenção do Departamento Meio Ambiente			
348	08.002.18.541.0012.2.036.3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio			
353	08.003.22.662.0005.2.037.3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Manutenção do Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
362	08.004.27.695.0007.2.038.3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
AgroShow: cultura, turismo e lazer			
364	08.004.27.695.0007.2.041.3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer			
373	09.001.27.812.0008.2.043.3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Manutenção do Departamento de Saúde			
393	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
394	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Gestão de Recursos Federais em Saúde			
416	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
417	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

	.		
481	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00	39494	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Gestão de Recursos Estaduais em Saúde			
422	10.001.10.301.0001.2.052.3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Manutenção da Farmácia Municipal			
434	10.001.10.303.0001.2.047.3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Vigilância Sanitária			
442	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
443	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
444	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
445	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00	31329	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
Vigilância Epidemiológica			
458	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
459	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
460	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
461	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00	31329	MATERIAL DE CONSUMO
	.		
TOTAL R\$ 53.969,59			

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e Marca do produto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário do item, Marca/Modelo (se for o caso), observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo II).

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

6.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

6.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

6.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as licitantes poderão ser liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.3.

8.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

8.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

8.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.3.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

9.4. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para tanto.

9.4.2. Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 9.4 e diante do exposto no item 9.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

9.4.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

9.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

9.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei nº Complementar nº 123/2006.

9.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta devidamente adequada ao último lance, com a Marca do produto ofertado, por meio de campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

12.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

12.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante poderá ser desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.1.6. A proposta será desclassificada quando:

12.1.6.1. contiver vícios insanáveis;

12.1.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.1.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

12.1.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

12.1.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.7. O PREGOEIRO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 12.1.6 acima.

12.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

12.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

12.3.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme ANEXO I do edital.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

13.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.5. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

13.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

13.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo I do Edital) deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro, pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.8.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.8.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

13.10.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

13.10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal, Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, Itambaracá/Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

13.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.8, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas (duas horas), para:

13.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

13.11.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.11.4.1. A apresentação de documentos de que trata o subitem 13.11 será realizada em observância ao disposto no item 13.12 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

13.12. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 13.11 meio do campo de “anexos” do sistema.

13.12.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

13.12.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.12.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.12.4. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 13.11 e 13.12 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

13.13. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

13.13.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.13.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

13.14. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

13.15. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

13.15.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.17. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

13.17.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

13.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

15.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

16.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

19.1. Quando se tratar de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

19.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

19.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

19.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

19.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

19.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, que adotará as seguintes providências:

19.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;

19.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

19.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

20.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2025 do município de Itambaracá/Pr.

21.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

21.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

21.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

21.2.3.2. A sanção prevista no item 21.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

21.3.1. Para as infrações previstas no item 21.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.3.2. Para as infrações previstas no item 21.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. O não pagamento nos prazos fixados no Edital e Anexos acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

22.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

22.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

22.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

22.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

22.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

22.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

22.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

22.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

22.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

22.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.14.1 São obrigações da contratante:

22.14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

22.14.4 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.14.6. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

22.14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.5. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

24.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.4. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

24.7. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3543-1224.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2026.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

7.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

7.7.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.12.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.12.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.13. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.7.13.1. Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

7.7.14. A Constituição Federal no Artigo 37, XXI, traz o seguinte: ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.7.15. A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência consta no rol de documentos descrito no Artigo 69 da Lei 14.133. Desta feita, tal exigência ampara-se na negativa de participação de empresas em falência e nada faz menção sobre recuperação judicial que, segundo Julgados do STF, empresas nesta situação podem participar de licitação, desde que comprove, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica através de *"certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório"*.cv

7.7.16. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>)

7.7.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.18. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.19. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

7.7.20. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Disposições gerais sobre habilitação

1.1.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.1.17. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.1.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.1.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.1.21. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.1.22. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o 7.7.16. Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.22.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.23. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.24. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.1.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.1.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de Material Gráfico, para um período de 12 (doze) meses.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant	media	valor total
1	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, 02 vias, autocopiativo, com folhas numeradas (1ª via picotada). Tamanho 15,5 cm x 10,5 cm, 02 cores, 50 X 02 vias, totalizando 100 folhas.	Bloco	300	R\$ 14,57	R\$ 4.371,00
2	Capa para Registro de Empregados, capa timbrada com logo e CNPJ da prefeitura e contra capa de processo igual modelo anexado no processo, em papel cartolina; 34 x 24 cm ; gramatura; 250g, Cor a escolher	Unidade	200	R\$ 3,27	R\$ 654,00
3	CAPA/PASTA PARA PROCESSO: lombos 8 cm, formato 23,0 de largura x 32,0 cm de comprimento (fechada) 46 x 32,0 (aberta), escala em papel triplex supremo 450 gr, 2x0, com dobra colado junto a aba traseira, furos para grampo trilho na parte da contra capa, cor branca, timbrado.	Unidade	460	R\$ 6,46	R\$ 2.971,60
4	CARIMBO AUTOENTINTADO NOVO, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato redondo na medida aprox. de 45 x 45 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade da Prefeitura de Itambaracá	Unidade	29	R\$ 91,67	R\$ 2.658,43
5	CARIMBO AUTOENTINTADO NOVO, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 14 x 38 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade da Prefeitura de Itambaracá	Unidade	45	R\$ 40,66	R\$ 1.829,70
6	CARIMBO AUTOENTINTADO NOVO, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de	Unidade	34	R\$ 54,41	R\$ 1.849,94



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

	texto formato retangular na medida aprox. de 18 x 47 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade da Prefeitura de Itambaracá				
7	CARIMBO AUTOENTINTADO NOVO, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 40 x 60 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade da Prefeitura de Itambaracá.	Unidade	17	R\$ 88,91	R\$ 1.511,47
8	Carnês de IPTU composto de 09 lâminas, sendo capa e contracapa, no formato 210x99mm, impressão colorida 4x0, em papel couchê 150 gr/m2, e 07 lâminas, sendo: - 01 (uma) de identificação com protocolo de entrega; - 01 (uma) de cota única, e - 05 (cinco) parcelas, todas com impressão a laser, preto e branco e produzidos em papel branco 75 g/m². Deve conter dados do contribuinte e do imóvel e Código de barras padrão Febraban. Confeccionar 50 capas e contracapas adicionais.	Unidad	4000	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00
9	Carteirinha para autorização de motorista, medindo 9,5 x6,5 cm	Unidade	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
10	Confecção de banner. Banner em lona, front Light de gramatura 440gsm, fabricada em PVC, certificada, produção, ecológica e ambientalmente correta. Impressa com tintas eco solventes, também ecologicamente corretas, com durabilidade esperada de 1 a 18 meses, expostas ao tempo, e em ambientes fechados até 36 meses. Arte e acabamentos inclusos; tamanho variável, para cada banner, conforme solicitação e necessidade do Município.	M²	45	R\$ 128,77	R\$ 5.794,65
11	CRACHÁ: cartão de PVC CR 80, tamanho 5,4 cm x 8,6 cm com espessura de 0,76 mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito) Cobertura: Laminação Cristal. Acabamento: 4 Cantos Arredondados, com cordão e presilha, furo ob longo. Cores 4/4 (frente e verso). Arte a ser desenvolvida pela Secretaria solicitante com no mínimo timbre, secretaria, nome e foto.	Unidade	155	R\$ 27,61	R\$ 4.279,55



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

12	ENCADERNAÇÃO EM PVC, com espiral, Acima de 200 folhas.	Unidade	60	R\$ 28,97	R\$ 1.738,20
13	ENCADERNAÇÃO EM PVC, com espiral, de 51 até 100 folhas.	Unidade	60	R\$ 10,60	R\$ 636,00
14	ENVELOPE OFÍCIO 11,5 cm x 23 cm impressão 1 cor	Unidade	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
15	ENVELOPE PRONTUÁRIO/corte especial/papel Kraft Natural/ tamanho 16,5cm x 22,5cm cor parda	Unidade	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
16	ENVELOPE SACO OURO 18,5 cm x 24,5 cm impressão, 01 cor, timbrado	Unidade	1100	R\$ 1,05	R\$ 1.155,00
17	ENVELOPE SACO OURO 24 cm x 34 cm impressão 01 cor, timbrado.	Unidade	1700	R\$ 1,24	R\$ 2.108,00
18	FAIXA EM LONA 440 GRAMAS, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO TAMANHO 0,70M DE LARGURA, ACABAMENTO EM MADEIRA CILÍNDRICA, PONTEIRA E CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO.	METRO	45	R\$ 110,67	R\$ 4.980,15
19	FICHA DE VISITA, PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE. Papel 180 g/m2. Tamanho 15x10,5cm.	Unidade	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
20	RECEITUÁRIO - Papel 56 gr. Tamanho 15 cm x 21,5 cm, com 100 folhas (100x1).	Bloco	300	R\$ 11,63	R\$ 3.489,00
21	REQUISIÇÃO DE MERCADORIA - 02 vias, autocopiativo, com folhas numeradas (1ª via picotada), 02 cores. Tamanho 17 cm x 13 cm, 50 X 02 vias, totalizando 100 folhas.	Bloco	250	R\$ 17,09	R\$ 4.272,50
22	Ficha de Controle Cruzado-F.C.C, descrição: contendo as informações sobre o número de prontuário, nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e nome do pai. Medindo 7,5 X 10 cm – na cor branca- cartolina 180 gramas.	Unidade	10	R\$ 1,44	R\$ 14,40
23	Carteirinha da Dengue/entomologia 6x6	unidade	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
24	CARTÃO (CARTEIRA DO HIPERTENSO) papel 180 gr, 2 cores (preto e amarelo) Tamanho 20 cm x15 cm	unidade	700	R\$ 0,99	R\$ 693,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.075/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de janeiro de 2024, Edição 2950.

1.3. Os bens, objeto desta contratação são caracterização como comuns, em razão da realização de processo anual de aquisição.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

1.4. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período, e poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original (Decreto Municipal nº 5.081/2024, Artigo 16) desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1.6.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.6.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 à 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

1.6.3. Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

1.6.4. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração".

1.6.5. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para a Administração, haja vista ampliação de participação de empresas no ramo de atividade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

2.1. A aquisição de materiais de origem gráfica para as Secretarias Municipais, justifica-se pela necessidade de promover as atividades do município, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

2.2. Tais impressos gráficos são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades, haja vista que são materiais amplamente utilizados pelos funcionários dentro do âmbito administrativo.

2.3. Ressalta-se que dentre os impressos estão os solicitados pela secretaria de saúde os quais destinados as unidades básicas de saúde, considerando as exigências do ministério da saúde quanto aos formulários específicos e padronizados.

2.4. Contratação de Empresa especializada para a prestação do serviço de confecção e montagem de carnês para cobrança do IPTU do ano de 2025, com o fornecimento de todo o material, para atender a demanda do Município de Itambaracá-Paraná. A importância dessa necessidade está na garantia da regularidade do processo de cobrança do IPTU, essencial para a manutenção dos serviços públicos municipais.

2.5. Enfatiza-se ainda o fato da necessidade de reposição do estoque de impressos do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal.

2.6. A falta de equipamentos e mão de obra qualificada, faz com que se terceirize a fabricação e aquisição de tais objetos, sendo fornecido de maneira rápida e eficaz atendendo as necessidades do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Licitação de Material Gráfico, será realizada por item através de Pregão Eletrônico na forma de registro de preços, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação de licitantes.

3.2. Analisando o mercado, entendem-se viável que a presente contratação seja realizada junto ao fornecedor que apresentar o melhor preço visando garantir que a administração municipal obtenha os produtos necessários ao menor custo possível. Isso resultará em economia significativa de recursos financeiros, otimizando o uso do dinheiro público.

3.3. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de que foi notificado.

3.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO:

3.6. A contratação do objeto será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na Lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados aptos a fornecer o objeto em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a solicitação será realizada conforme demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações, sendo o fornecedor responsável por todos os custos da prestação da entrega.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

3.7. Optou-se pela contratação nesta modalidade em virtude de visarmos uma aquisição mais vantajosa para a administração por menor preço. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração. Quando do recebimento do objeto, deverão ser feitas, entre outras, as conferências, conforme especificações no Edital

3.8. A utilização do Registro de Preços para a aquisição pretendida, tem o intuito de flexibilizar o recebimento dos itens, reduzir significativamente o tempo e a frequência das aquisições, possibilitar a redução de estoques, melhorar o aproveitamento do espaço físico pela administração e reduzir a possibilidade de perda do prazo de validade dos produtos armazenados. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação o dos recursos ao longo do exercício.

3.9. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

DESCARTE E LOGÍSTICA REVERSA:

3.10. Ao final do ciclo de vida dos materiais adquiridos, o descarte será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade da Administração Pública Municipal.

3.11. A logística reversa será implementada quando aplicável, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental. A responsabilidade e os custos associados ao descarte adequado dos materiais serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, a menos que acordado de outra forma com o fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.

4.2. A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos 14.133/2021; poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

4.3. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão na Nota de Empenho.

4.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente Termo e no Contrato.

4.5. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de envio da nota de empenho.

4.6. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante e na sede da Secretaria requisitante, endereço e Horário este estipulado no presente termo.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

4.7.O fornecedor assumirá total responsabilidade pela entrega do objeto requerido, assumindo exclusivamente o risco e as despesas da entrega dele. A execução dos serviços contratado será conforme a solicitação Prefeitura Municipal e das Secretarias do Município de Itambaracá.

Critérios e Práticas Sustentáveis:

4.8. Os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em todas as fases de suas operações, desde a produção até a entrega. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, a minimização da geração de resíduos e a promoção da economia circular.

Requisitos Legais e Regulatórios:

4.9. A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis, incluindo, entre outras, a lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal. Todos os fornecedores participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de estarem regularizados perante os órgãos de proteção ao crédito.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.10. Não se aplica.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.11. Não se aplica.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.12. Não se aplica.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.13. Não se aplica.

SUBCONTRATAÇÃO:

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO:

4.15. **Garantia da proposta:** Não haverá exigência da garantia da proposta do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias após a Ordem de Fornecimento com a nota de empenho, em remessa parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias, com o objetivo de evitar qualquer interrupção nas operações dos departamentos municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência do contrato.

Secretaria Municipal de Administração Geral: no prédio da prefeitura:

Horário de Atendimento: 07h30min às 11h:00 horas e 13h:00m às 16:30 horas

Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo: no pátio da prefeitura;

Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 horas e 13h:00m às 16:30 horas

Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

Secretaria Municipal de Saúde:

Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 horas e 13h:00m às 16:30 horas

Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:

Horário de Atendimento: 08h00min às 11h:00 horas e 13h:00m às 16h:30 horas

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

Horário de Atendimento: 07h:30min às 11h:00 horas e 13h:00m às 16:30 horas

Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Horário de Atendimento: 07h:30min às 11h:00 horas e 13h:00m às 16:30 horas

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro

Secretaria Municipal de Esporte:

Horário de Atendimento: 07h:30min às 11h:00 horas e 13h:00m às 16:30 horas

Endereço: Ginásio de Esporte Marcelino Tostes Junior;

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Monitoramento e Controle da Execução:

A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade das entregas, a qualidade dos produtos e a eficiência na solução de eventuais problemas.

5.2. Comunicação e Reporte:

5.3. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

5.4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

5.4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.4.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.4.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.4.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.5.1. São obrigações da contratante:

5.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5.6. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Designação de Responsáveis:

6.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação do Trabalho Carlos Cesar de Carvalho.

6.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 90 (noventa) dias;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

III – ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;

6.3. A função de fiscalização inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

6.4. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

Resolução de Conflitos e Penalidades:

6.5. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

6.6. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1. Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

7.2. Modalidade de Licitação:

7.2.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como os que constituem o objeto desta contratação.

7.3. Tipo de Licitação:

7.3.1. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos itens necessários pelo menor custo.

7.4. Modo de disputa licitação: Aberta:

7.4.1. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Critérios de Avaliação das Propostas:

7.5.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.6. Critérios de Desempate:

7.6.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

7.7. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

7.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

7.7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.12.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.12.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.13. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.7.13.1. Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

7.7.14. A Constituição Federal no Artigo 37, XXI, traz o seguinte: ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.7.15. A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência consta no rol de documentos descrito no Artigo 69 da Lei 14.133. Desta feita, tal exigência ampara-se na negativa de participação de empresas em falência e nada faz menção sobre recuperação judicial que, segundo Julgados do STF, empresas nesta situação podem participar de licitação, desde que comprove, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica através de *“certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório”*.cv

7.7.16. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>)

7.7.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.18. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.19. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.20. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

7.7.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

8.1. Os bens/insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.5. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.7. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.12. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.13. as peculiaridades do caso concreto;

9.14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.15. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.18. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. VALOR MÁXIMO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 53.969,59 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras					
91	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.9 0.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO		
92	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.9 0.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO		
93	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.9 0.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO		
94	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.9 0.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO		
Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas					
108	05.002.26.782.0006.2.013.3.3.9 0.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO		
109	05.002.26.782.0006.2.013.3.3.9 0.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO		
Defesa Civil					
115	05.003.06.182.0006.2.016.3.3.9 0.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO		
Manutenção do Departamento de Urbanismo					
125	05.004.15.452.0006.2.015.3.3.9 0.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO		
126	05.004.15.452.0006.2.015.3.3.9 0.30.00.00.	01512	MATERIAL DE CONSUMO		
Manutenção do Departamento de Habitação					
131	05.004.16.482.0006.2.014.3.3.9 0.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO		
Manutenção do Departamento de Educação					
144	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.9 0.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO		
145	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.9 0.30.00.00.	31147	MATERIAL DE CONSUMO		
Suporte à Educação Municipal - 25%					
157	06.001.12.361.0002.2.020.3.3.9 0.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO		
Suporte à Educação Municipal - 5%					
166	06.001.12.361.0002.2.021.3.3.9 0.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO		
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação					
168	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.9 0.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO		
Transporte Escolar					
229	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.9 0.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO		
230	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.9 0.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO		



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

231	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.9 0.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO		
232	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.9 0.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO		
233	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.9 0.30.00.00.	31144	MATERIAL DE CONSUMO		
234	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.9 0.30.00.00.	31150	MATERIAL DE CONSUMO		
Manutenção do Departamento da Agricultura, Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais					
326	08.001.20.608.0004.2.035.3.3.9 0.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO		
Vicinais e Rurais: Caminhos do Desenvolvimento					
335	08.001.20.608.0004.2.042.3.3.9 0.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO		
Gerenciamento do Aterro Sanitário					
341	08.002.17.512.0012.2.039.3.3.9 0.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO		
Manutenção do Departamento Meio Ambiente					
348	08.002.18.541.0012.2.036.3.3.9 0.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO		
Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer					
373	09.001.27.812.0008.2.043.3.3.9 0.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO		
Talentos em Jogo: incentivo ao Esporte					
382	09.001.27.812.0008.2.044.3.3.9 0.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO		
Manutenção do Departamento de Saúde					
393	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.9 0.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO		
394	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.9 0.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO		
Gestão de Recursos Federais em Saúde					
416	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.9 0.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO		
417	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.9 0.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO		
481	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.9 0.30.00.00.	39494	MATERIAL DE CONSUMO		
Gestão de Recursos Estaduais em Saúde					
422	10.001.10.301.0001.2.052.3.3.9 0.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO		
Vigilância Sanitária					
442	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.9 0.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO		
443	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.9 0.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO		
444	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.9 0.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO		
445	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.9 0.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO		



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Vigilância Epidemiológica					
458	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.9 0.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO		
459	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.9 0.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO		
460	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.9 0.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO		
461	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.9 0.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO		



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de Material Gráfico, para um período de 12 (doze) meses.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

g) () Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de Material Gráfico, para um período de 12 (doze) meses.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portador do CPF nº ____ e RG: nº ____, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 0____/2.026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de Material Gráfico, para um período de 12 (doze) meses, do Pregão Eletrônico nº 0____/2026, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0____/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itamaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico-SRP nº 0___/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2026:

Manutenção do Gabinete do Prefeito			
4	01.001.04.122.0009.2.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho			
31	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
47 7	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
32	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
33	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras			
91	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
92	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
93	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
94	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas			
10 8	05.002.26.782.0006.2.013.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
10 9	05.002.26.782.0006.2.013.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
Defesa Civil			
11 5	05.003.06.182.0006.2.016.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Urbanismo			



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

125	05.004.15.452.0006.2.015.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
126	05.004.15.452.0006.2.015.3.3.90.30.00.00.	01512	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Habitação			
131	05.004.16.482.0006.2.014.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Educação			
144	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
145	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	31147	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - 25%			
157	06.001.12.361.0002.2.020.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - 5%			
166	06.001.12.361.0002.2.021.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
168	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
183	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
184	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01102	MATERIAL DE CONSUMO
185	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
186	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
198	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
199	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01102	MATERIAL DE CONSUMO
200	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Cultura			
248	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Assistência Social			
258	07.001.08.244.0003.2.025.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CRAS			
269	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
270	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00.	11011	MATERIAL DE CONSUMO
271	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CIACAFI			
28	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

0			
28 1	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	11011	MATERIAL DE CONSUMO
28 2	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
Fortalecimento das Ações do Conselho Tutelar			
30 9	07.002.08.422.0003.6.006.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento da Agricultura, Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais			
32 6	08.001.20.608.0004.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento Meio Ambiente			
34 8	08.002.18.541.0012.2.036.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio			
35 3	08.003.22.662.0005.2.037.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
36 2	08.004.27.695.0007.2.038.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
AgroShow: cultura, turismo e lazer			
36 4	08.004.27.695.0007.2.041.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer			
37 3	09.001.27.812.0008.2.043.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Saúde			
39 3	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
39 4	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
Gestão de Recursos Federais em Saúde			
41 6	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
41 7	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
48 1	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	39494	MATERIAL DE CONSUMO
Gestão de Recursos Estaduais em Saúde			
42 2	10.001.10.301.0001.2.052.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção da Farmácia Municipal			
43 4	10.001.10.303.0001.2.047.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância Sanitária			
44 2	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
44 3	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
44 4	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

44 5	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância Epidemiológica			
45 8	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
45 9	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
46 0	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
46 1	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO
			TOTAL R\$ 53.969,59

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, que se estenderá até __/__/__, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou no Portal de Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, nas hipóteses abaixo:

6.2.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

6.2.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:



7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, após o indeferimento do órgão ao pedido de reequilíbrio de preços, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, ordem de classificação para negociação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.4.2. se não restarem fornecedores registrados;

7.4.3. Por razão de interesse público;

7.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO



8.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

8.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, integrante desta Ata.

CLÁUSULA NOVA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

9.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 19 do Pregão Eletrônico nº 0/2026.

9.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

10.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho/Contrato, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

10.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;



- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços (quando houver) que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

12.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos



15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 0[REDACTED]/2026.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambaracá, ____ de ____ de 2026

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portador do CPF nº ____ e RG nº ____, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, celebram o presente CONTRATO, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é a _____, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Contratada

O preço contratado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem ao presente contrato:

a) Contratada:

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Carteira de Identidade RG nº ____ doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os itens a seguir:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº ____/2026, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

2.4. Após assinar o contrato, a contratada deverá manter sua condição de habilitação durante o período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2026:

Manutenção do Gabinete do Prefeito			
4	01.001.04.122.0009.2.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho			
31	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
47 7	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
32	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
33	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras			
91	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
92	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
93	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
94	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas			
10 8	05.002.26.782.0006.2.013.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
10 9	05.002.26.782.0006.2.013.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
Defesa Civil			
11 5	05.003.06.182.0006.2.016.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Urbanismo			



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12 5	05.004.15.452.0006.2.015.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
12 6	05.004.15.452.0006.2.015.3.3.90.30.00.00.	01512	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Habitação			
13 1	05.004.16.482.0006.2.014.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Educação			
14 4	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
14 5	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	31147	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - 25%			
15 7	06.001.12.361.0002.2.020.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - 5%			
16 6	06.001.12.361.0002.2.021.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
16 8	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
18 3	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
18 4	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01102	MATERIAL DE CONSUMO
18 5	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
18 6	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
19 8	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
19 9	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01102	MATERIAL DE CONSUMO
20 0	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Cultura			
24 8	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Assistência Social			
25 8	07.001.08.244.0003.2.025.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CRAS			
26 9	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
27 0	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00.	11011	MATERIAL DE CONSUMO
27 1	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CIACAFI			
28	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

0			
28 1	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	11011	MATERIAL DE CONSUMO
28 2	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
Fortalecimento das Ações do Conselho Tutelar			
30 9	07.002.08.422.0003.6.006.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento da Agricultura, Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais			
32 6	08.001.20.608.0004.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento Meio Ambiente			
34 8	08.002.18.541.0012.2.036.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio			
35 3	08.003.22.662.0005.2.037.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
36 2	08.004.27.695.0007.2.038.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
AgroShow: cultura, turismo e lazer			
36 4	08.004.27.695.0007.2.041.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer			
37 3	09.001.27.812.0008.2.043.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Saúde			
39 3	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
39 4	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
Gestão de Recursos Federais em Saúde			
41 6	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
41 7	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
48 1	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	39494	MATERIAL DE CONSUMO
Gestão de Recursos Estaduais em Saúde			
42 2	10.001.10.301.0001.2.052.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção da Farmácia Municipal			
43 4	10.001.10.303.0001.2.047.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância Sanitária			
44 2	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
44 3	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
44 4	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

44 5	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância Epidemiológica			
45 8	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
45 9	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
46 0	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
46 1	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de ____ (____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato observará a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

5.1.2. Em caso de alteração tributária ou encargos legais;

5.1.3. Em caso de reajuste ou repactuação prevista em edital.

CLÁUSULA SEXTA: NEGOCIAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. Na hipótese de o preço contratado tornar-se incompatível com o mercado, poderá haver negociação para reequilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A contratada deverá comprovar documentalmente a necessidade de revisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. O preço para execução do objeto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

8.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

8.3. O prazo para pagamento encontra-se definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

9.2. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO

10.1. O fornecimento dos produtos/serviços se dará através de Ordem de Compra/Nota de Empenho/Contrato.

10.2. Cada solicitação deverá conter:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade;
- c) Descrição;
- d) Local de entrega;
- e) Prazo;
- f) Dotação;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento;
- i) Penalidades;
- j) Garantia.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento contratual ensejará aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

12.1. A contratada se obriga a prestar garantia conforme legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização se dará conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O contrato será divulgado no PNCP e Portal da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais encontram-se no Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - PR.

Itambaracá, __ de __ de 2026

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA